



CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

RESOLUÇÃO 002/2011

“Estabelece aos servidores do Poder Legislativo, o índice de reajuste do valor do vale-alimentação.”

WILIAM WINCK, Presidente da Câmara Municipal de Lindolfo Collor/RS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º- Fica concedido aos servidores do Poder Legislativo o reajuste do vale-alimentação em 6,44% (seis vírgula quarenta e quatro por cento), passando assim para a importância total de R\$7,94 (sete reais e noventa e quatro centavos) por dia, com vigência a partir de 1º de julho de 2011.

Art. 2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 22 de junho de 2011.

William Winck
Presidente da Câmara Municipal-LC